PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 30 / 10 / 19

LEI N.º 1.184 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Autoriza o repasse de contribuição financeira à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC - Frutal"

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e subvenção social no ano de 2019 à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC - Frutal, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única.

Parágrafo único As despesas decorrentes do repasse da contribuição financeira/subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, a ser suplementada conforme recursos do orçamento vigente, autorizada desde já a suplementação:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social
08.244.0487 2.153 - Subvenções Sociais e Contribuições
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....20.000,00

Art. 2º A liberação das subvenções e transferências de que trata o art. 1° desta Lei é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, no qual será celebrado um termo de fomento, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 30 de outubro de 2019.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG